CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 59

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 29-E/2024

EXPEDIENTE 30 / 04 / 24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei complementar nº 29-E/2024, de autoria do Executivo Municipal que *Dispõe sobre a concessão de novo prazo para regularização da aprovação de projeto arquitetônico das obras de implantação da indústria prevista nas Leis Municipais nº 4.312, de 02 de julho de 1999 e nº 4.650, de 16 de novembro de 2004 e dá outras providências,* vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa a concessão de novo prazo para que a Empresa Mega Fibra Indústria e Comércio Ltda. proceda com a regularização da aprovação do projeto arquitetônico de sua indústria, que se encontra em funcionamento no Distrito Industrial.

Parecer da douta Procuradoria, f. 44/47.

Diligência do Executivo cumprida, f. 50.

Parecer da douta Procuradoria, f. 51/54.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, f. 56/57.

Nos limites desta Comissão, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício atinente a esta Comissão estando apto para votação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão concluí pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2024.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador Renato Gonzaga de Melo

Vereador André Luís de Menezes

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-29-Abr-2024-16:29-052431-1/2

EXPEDIENTE
30 / 04 / 24

Comunicado nº 097/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça; e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 029-E-2023	Dispõe sobre a concessão de novo prazo para regularização da aprovação de projeto arquitetônico das obras de implantação da indústria prevista nas Leis Municipais nº 4.312, de 02 de julho de 1999 e nº 4.650, de 16 de novembro de 2004 e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681